



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0018446-38.2023.6.13.8000

Contrato nº 103/25 – TREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **LEVI ALEXANDRINO GESTÃO E MARKETING LTDA.****

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Rodolfo Francisco Castro Pacheco, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 173/2026 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 09/06/2026, e a **LEVI ALEXANDRINO GESTÃO E MARKETING LTDA.**, CNPJ nº 47.617.827/0001-02, com sede em São Paulo/SP, na Rua Alfredo Pujol, 159, Apto. 1012, Bairro Santana, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Levi Alexandrino Maranhão, vêm aditar o Contrato acima numerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Fica explicitado no Anexo I do contrato que as atividades ordinárias de gestão, monitoramento, emissão de alertas, elaboração de relatórios e respostas em tempo real já abrangem a rotina de trabalho nos finais de semana correspondentes ao primeiro e ao segundo turnos das eleições;

II - Fica acrescida ao Contrato a **Assinatura anual da plataforma Bitly** como ferramenta institucional de suporte, **a partir de 15 de agosto de 2026.**

Parágrafo Único: Face às alterações objeto deste Termo Aditivo, o Anexo I do contrato passa a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**. O

acréscimo efetivado corresponde a 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) do valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Único: O valor atual do contrato fica alterado para **R\$60.724,00 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional

Ação: Pleitos Eleitorais

Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001

LOA: 15.346/2026

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21 no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rodolfo Francisco Castro Pacheco
Diretor-Geral

LEVI ALEXANDRINO GESTÃO E MARKETING LTDA.
Levi Alexandrino Maranhão
Sócio

ANEXO

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Produção de cards estáticos para feed de Instagram/Facebook	3778	unidade	120
2	Produção de cards animados para stories e reels do Instagram e TikTok	3778	unidade	240
3	Produção de cards animados para feed de Instagram/Facebook	3778	unidade	120
4	Serviço de publicidade nas redes sociais consistindo no impulsionamento de postagens nas redes Facebook, Instagram, X (antigo Twitter), LinkedIn e TikTok e produção de relatório mensal - impulsionamento de 8 a 12 posts por mês	24988	mês	12
5	Serviço de inteligência e monitoramento da marca do TRE-MG nas redes sociais, produção de relatório e análises semanais e mensais	22870	mês	12
6	Assinatura da plataforma de monitoramento de redes sociais Buzzmonitor ou equivalente pelo período de 12 meses	26069	mês	12
7	Assinatura da plataforma de armazenamento de imagens em nuvem Flickr Pro pelo período de 12 meses	26069	mês	12
8	Assinatura do X Blue pelo período de 12 meses	26069	mês	1
9	Assinatura da plataforma Bitly pelo período de 4 meses (a partir de 15/08/2026)	-----	mês	4

1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Produção de cards estáticos para feed de Instagram/Facebook	3778	unidade	120	50,00	6.000,00
2	Produção de cards animados para stories e reels do Instagram e TikTok	3778	unidade	240	50,00	12.000,00
3	Produção de cards animados para feed de Instagram/Facebook	3778	unidade	120	70,00	8.400,00
4	Serviço de publicidade nas redes sociais consistindo no impulsionamento de postagens nas redes Facebook, Instagram, X (antigo Twitter), LinkedIn e TikTok e produção de relatório mensal - impulsionamento de 8 a 12 posts por mês	24988	mês	12	1.000,00	12.000,00
5	Serviço de inteligência e monitoramento da marca do TRE-MG nas redes sociais, produção de relatório e análises semanais e mensais	22870	mês	12	390,00	4.680,00
6	Assinatura da plataforma de monitoramento de redes sociais Buzzmonitor ou equivalente pelo período de 12 meses	26069	mês	12	1.400,00	16.800,00

7	Assinatura da plataforma de armazenamento de imagens em nuvem Flickr Pro pelo período de 12 meses	26069	mês	12	20,00	240,00
8	Assinatura do X Blue pelo período de 12 meses	26069	mês	12	17,00	204,00
9	Assinatura da plataforma Bitly pelo período de 4 meses (a partir de 15/08/2026)	-----	mês	4	100,00	400,00

Observação: não foi incluído na tabela o valor de investimento mensal pelo CONTRATANTE de R\$6.000,00 em impulsionamento de postagens, totalizando R\$72.000,00 anuais. O valor será pago mensalmente pela CONTRATANTE na forma de reembolso mediante comprovação de gastos pela CONTRATADA, conforme disposto em item específico.

1.1. Serviço de produção de cards estáticos e animados para as redes sociais

Descritivo: serviço de desenvolvimento e produção de peças gráficas com formatos específicos para redes sociais, se necessário com o emprego de gráficos, tabelas, infográficos e imagens disponíveis em bancos de imagem especializados, a partir de briefing fornecido quinzenalmente pela SGWEB - Seção de Gestão Web e Conteúdo.

Entregável 1 - 10 cards estáticos contendo materiais gráficos (criativos) e materiais textuais (legendas e descrições) nos formatos próprios para os feeds das redes sociais Facebook e Instagram, divididos em duas entregas de 5 cards cada, quinzenalmente.

Entregável 2 - 10 cards animados contendo materiais dinâmicos (animações, filmagens, vídeos, gifs) e materiais textuais (legendas e descrições) nos formatos próprios para os feeds das redes sociais Facebook e Instagram, divididos em duas entregas de 5 cards cada, quinzenalmente.

Entregável 3 - 20 cards animados contendo materiais dinâmicos (animações, filmagens, vídeos, gifs) a serem produzidos no formato adaptado para stories e reels do Instagram, divididos em duas entregas de 10 cards cada, quinzenalmente.

Requisitos de qualidade necessários na produção do material: proposta adequada ao briefing, legibilidade do texto ou legenda, acessibilidade, inteligibilidade, criatividade e atratividade.

Requisitos técnicos necessários para a produção do material: os cards devem ser executados por profissional com proficiência nos softwares compatíveis com os utilizados pela CDM - Coordenadoria de Mídias e Campanhas para edição de fotos e imagens (Adobe Photoshop), software vetorial (Adobe Illustrator) e softwares de edição de vídeos e animações (Adobe After Effects, Adobe Premiere Pro, Adobe Lightroom, Adobe Media Encoder), a fim de possibilitar possíveis edições e adaptações que se façam necessárias quando da publicação.

Requisitos temporais necessários para a produção do material: a Seção de Gestão Web e Conteúdo (SGWEB) realiza postagens diárias nas redes sociais, publicando mais de um material por dia dentre cards para feed, stories, reels e tiktoks, e tem cronograma quinzenal de produção de material. Assim, o material deve ser produzido e entregue duas vezes ao mês, com periodicidade quinzenal.

Detalhamento do serviço

1.1.1. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente 10 cards estáticos na resolução de 1080 x 1080 pixels, 1080 x 566 pixels, 1080 x 1350 pixels ou similar, nas extensões .JPG ou .PNG (caso haja alteração futura de formato aceite pelas plataformas de publicação, as medidas e extensões dos arquivos poderão ser alteradas), conforme solicitação da CONTRATANTE, para uso em feed de Instagram e Facebook.

1.1.2. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente 10 cards animados na resolução de 1080 x 1080 pixels, 1080 x 566 pixels, 1080 x 1350 pixels ou similar, nas extensões .MP4 ou .MOV, (caso haja alteração futura de formato aceite pelas plataformas de publicação, as medidas e extensões dos arquivos poderão ser alteradas), conforme solicitação da CONTRATANTE, para uso em feed de Instagram e Facebook

1.1.3. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente 20 cards animados na resolução de 1080 x 1920 pixels ou similar, nas extensões .MP4 ou .MOV (caso haja alteração futura de formato aceite pelas plataformas de publicação, as medidas e extensões dos arquivos poderão ser alteradas), conforme solicitação da CONTRATANTE, para uso em stories e reels de Instagram .

1.1.4. A CONTRATANTE enviará por email, mensalmente, 2 pedidos de cards para a CONTRATADA, sendo que o primeiro pedido será enviado até o dia 1º de cada mês, e o segundo até o dia 15 de cada mês. Cada pedido conterá a solicitação de 20 cards, sendo 5 cards estáticos para feed, 5 cards animados para feed e 10 cards animados para stories/reels/, a serem produzidos conforme o briefing enviado pela CONTRATANTE.

1.1.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do email com o pedido de cards em até 1 dia útil, e terá o prazo máximo de 15 dias corridos para entregar os cards solicitados, por email, após receber o pedido. Os cards prontos deverão ser enviados para o email da CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pela Seção de Gestão Web e Conteúdo.

1.1.6. Caso a CONTRATANTE entenda necessário promover alguma alteração no card criado pela CONTRATADA, esta terá o prazo de 1 dia útil, após a solicitação da CONTRATANTE, para realizar as referidas modificações e enviar os cards alterados para apreciação.

1.2. Serviço de publicidade nas redes sociais

Descritivo: serviço de impulsionamento de conteúdo nas redes sociais Facebook, Instagram, X (antigo Twitter) e LinkedIn, utilizando valor de investimento mensal de até R\$6.000,00 (valor sujeito a reajuste anual) fornecido pelo CONTRATANTE, conforme briefing feito pela Seção de Gestão Web e Conteúdo (SGWEB). A CONTRATADA, atuando como intermediária do serviço, deverá solicitar o impulsionamento das campanhas indicadas pela CONTRATANTE nas redes sociais utilizadas por esta, cabendo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento do valor do impulsionamento, na forma de reembolso à CONTRATADA mediante comprovação dos gastos, conforme especificado em item próprio. O custo de intermediação da CONTRATADA com as redes sociais utilizadas pelo CONTRATANTE para impulsionamento de postagens já estará contemplado na proposta, não cabendo a cobrança de taxas de serviço, de agenciamento ou similares.

Entregável 1 - serviço de impulsionamento de postagens publicadas nas redes sociais oficiais do CONTRATANTE e criação de dark posts com material previamente fornecido, seguindo as especificações de valor disponibilizado, período de impulsionamento, localização, público-alvo e objetivo a ser alcançado conforme pedido feito pela Seção de Gestão Web e Conteúdo. Serão executados de 8 a 12 impulsionamentos por mês, divididos em 2 pedidos de impulsionamento de 4 a 6 postagens cada, quinzenalmente.

Entregável 2 - produção de relatório mensal contendo todos os impulsionamentos realizados para cada rede, contendo a postagem com link de acesso, o valor utilizado, o período de impulsionamento, o engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos, salvamentos) e o alcance gerado, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos impulsionamentos.

Requisitos de qualidade necessários na produção do material: cumprimento de todas as especificações do briefing fornecido pela SGWEB na execução dos impulsionamentos, valor total mensal gasto correspondente ao orçamento disponibilizado pelo CONTRATANTE e clareza, legibilidade e inteligibilidade do relatório.

Requisitos técnicos necessários para a adequada realização dos impulsionamentos: é necessário disponibilizar conta de anúncios nas redes sociais em que os impulsionamentos serão feitos e passar pelos procedimentos solicitados por cada rede para validação da conta, bem como dispor de profissional treinado que saiba calibrar as ferramentas de impulsionamento disponibilizadas por cada rede.

Requisitos temporais necessários para a produção do material: serão feitos 2 pedidos mensais contendo as publicações a serem impulsionadas e as especificações dos impulsionamentos, com periodicidade quinzenal. Os impulsionamentos devem ser finalizados até o último dia do mês para fins de controle de orçamento, e o relatório deve ser disponibilizado até o 3º dia útil do mês seguinte para análise da Seção de Gestão Web e Conteúdo.

Detalhamento do serviço

1.2.1. A CONTRATANTE enviará por email, mensalmente, 2 pedidos de impulsionamentos para a CONTRATADA, sendo que o primeiro pedido será enviado até o dia 1º de cada mês, e o segundo até o dia 15 de cada mês. Cada pedido conterá a solicitação de 4 a 6 impulsionamentos, podendo incluir ou não postagem no formato de dark post.

1.2.2. O valor a ser investido em cada impulsionamento e em cada mídia, bem como o tempo de veiculação do anúncio, o público-alvo, faixa etária, gênero e demais critérios de gerenciamento serão determinados pela CONTRATANTE.

1.2.3. A CONTRATADA, no prazo máximo de 1 dia útil, deverá confirmar o recebimento do email com o pedido e executar os impulsionamentos solicitados.

1.2.4. A CONTRATADA deverá finalizar todos os anúncios até o último dia do mês para fins de controle de orçamento, e o valor mensal total investido não deverá ultrapassar aquele estipulado pela CONTRATANTE, sob pena de arcar com os gastos que ultrapassarem o limite estabelecido.

1.2.5. A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, até o 3º dia útil de cada mês, por intermédio de recibo emitido pelo Gerenciador de Anúncios de cada rede, que o valor total de R\$ 6.000,00* (*sujeito a reajuste anual) disponibilizado pela CONTRATANTE foi aplicado nas páginas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo para amplificar o alcance das postagens.

1.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório listando todos os impulsionamentos realizados para cada rede, contendo cada um o link de acesso, o valor utilizado, o período de impulsionamento, o engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos e salvamentos), o alcance e as impressões geradas. O relatório deverá ser enviado por email para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pelo CONTRATANTE.

1.2.7. Todos os relatórios deverão ser enviados em alta resolução, preferencialmente em formato PDF ou em outro a ser combinado entre as partes.

1.2.8. A CONTRATADA deverá indicar o nome completo e email institucional do(a)(s) funcionário(a)(s) designados para o gerenciamento da conta de anúncios que será utilizada para a realização dos impulsionamentos nas redes sociais do TRE-MG, a fim de que a CONTRATANTE forneça o(s) acesso(s) necessário(s).

1.2.9. Em caso de desligamento ou substituição do(a)(s) funcionário(a)(s) designados para o gerenciamento da conta de anúncios, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que os acessos sejam removidos e/ou substituídos.

1.3. Serviço de monitoramento e inteligência da marca do CONTRATANTE nas redes sociais

Descritivo: monitoramento da marca do CONTRATANTE nas redes sociais, incluindo mensuração de resultados, produção de relatórios e indicação de possíveis ações nas plataformas online para incrementar a presença digital do Tribunal.

Entregável 1 - serviço continuado de monitoramento diário em tempo real da marca da CONTRATANTE nas redes sociais, com levantamento de citações sobre a instituição e seus termos correlatos nas mídias sociais.

Entregável 2 - serviço continuado de mensuração da visibilidade do CONTRATANTE nestes ambientes, com coleta de dados organizados por meio de gráficos e tabelas, incluindo informações sobre visibilidade da marca por rede social, repercussão de postagens, reputação e evolução de sentimento da marca, principais influenciadores, promotores e detratores da marca, comparativo com as marcas de outros Tribunais Regionais Eleitorais e outros.

Entregável 3 - entrega de 1 relatório por semana com dados de monitoramento e 1 relatório final mensal com dados de monitoramento e análise dos dados coletados para identificação de tendências, riscos e oportunidades. A análise deve consolidar todas as informações de maneira objetiva, com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, além de fornecer informações estratégicas para a tomada de decisões e responder os porquês dos dados, explicando as razões pelas quais determinado tema ou assunto está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem essa explicação.

Entregável 4 - serviço continuado de alerta de postagens em tempo real e publicações de relevância envolvendo a marca e seus termos correlatos (positivas e negativas). Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas imediatamente, a fim de evitar crises de marca e possibilitar uma rápida resposta e controle de danos, caso necessário.

Entregável 5 - 1 assinatura da ferramenta de monitoramento e inteligência BuzzMonitor ou equivalente, pelo período de 12 meses, para controle automatizado do alto volume de dados colhidos.

Requisitos de qualidade necessários nos serviços de monitoramento e inteligência das redes sociais: cumprimento do prazo de entrega, abrangência das pesquisas, clareza da informação e aplicabilidade dos relatórios fornecidos.

Requisitos técnicos necessários: é necessária a utilização de plataforma específica desenvolvida para monitoramento e coleta de dados, a saber BuzzMonitor ou equivalente, com permissão de acesso a servidor(es) da Instituição para acompanhamento, bem como dispor de profissional com conhecimento técnico e prático em monitoramento e inteligência de redes sociais para realizar a coleta e análise de dados e a produção dos relatórios.

Requisitos temporais necessários: o monitoramento deve ser feito diariamente e em tempo real, com produção de relatórios semanais de acompanhamento e relatório final mensal com resumo das

informações mais relevantes no mês. O sistema de alerta de repercussões com alto volume deve funcionar em tempo real e os alertas devem ser enviados tão logo sejam detectadas as referidas variações de alto volume.

Detalhamento do serviço

1.3.1. O CONTRATANTE contratará, por intermédio da CONTRATADA, no plano de pagamento mensal, a plataforma de monitoramento e inteligência BuzzMonitor ou equivalente, para monitorar as atividades das páginas oficiais do CONTRATANTE nas redes sociais Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), LinkedIn, e YouTube.

1.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar a ferramenta BuzzMonitor ou equivalente para realizar o monitoramento contínuo da visibilidade do CONTRATANTE nas redes sociais Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), LinkedIn, e YouTube, incluindo:

1.3.2.1. Levantamento de citações sobre a marca TRE-MG e seus termos correlatos nas mídias sociais, com o uso de filtros, tags e informações sobre visibilidade da marca por rede social;

1.3.2.2. Sentimentalização de interações nas redes sociais, com evolução de sentimento da marca TRE-MG, incluindo principais influenciadores, promotores e detratores da marca;

1.3.2.3. Repercussão das postagens realizadas, incluindo impressões, alcance, engajamento (curtidas, comentários, salvamentos, compartilhamentos) e dados do público (gênero, faixa etária, localização e outros);

1.3.2.4. Comparativo da marca TRE-MG com as marcas de outros Tribunais Regionais Eleitorais do país.

1.3.3. A CONTRATADA deverá entregar semanalmente, até a 3ª feira de cada semana, um relatório com os resultados do monitoramento realizado na semana anterior, contendo os dados elencados no item 1.3.2.. O relatório deverá ser enviado por email para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pela instituição.

1.3.4. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, até o 5º dia útil do mês, um relatório com análise dos resultados do monitoramento realizado no mês anterior. Os resultados deverão ser organizados por meio de gráficos e tabelas. A análise dos dados deverá identificar tendências, riscos e oportunidades da marca TRE-MG, e deverá consolidar todas as informações de maneira objetiva, com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, além de fornecer informações estratégicas para a tomada de decisões e responder os porquês dos dados, explicando as razões pelas quais determinado tema ou assunto está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de postagens que comprovem essa explicação. O relatório deverá ser enviado por email para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pela instituição.

1.3.5. Todos os relatórios deverão ser enviados em alta resolução, preferencialmente em formato PDF ou em outro a ser combinado entre as partes.

1.3.6. A CONTRATADA deverá configurar sistema de alerta em tempo real para postagens de alta relevância envolvendo a marca TRE-MG e seus termos correlatos nas redes sociais. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume (positivas e negativas) deverão ser alertadas imediatamente, por email, para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pela instituição. Caso o alerta ocorra fora do horário comercial, em feriados ou aos finais de semana, a CONTRATADA deverá enviar o alerta para o contato de Whatsapp a ser indicado pela instituição.

1.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer login de acesso e senha da conta criada na plataforma BuzzMonitor ou equivalente aos servidores indicados pela instituição, para fins de acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas.

1.3.8. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da assinatura diretamente à plataforma BuzzMonitor ou equivalente, com posterior reembolso feito pela CONTRATANTE mediante comprovação dos gastos, conforme tópico específico deste Anexo.

Final de semana das Eleições (1º e 2º turnos):

1.3.9. Sem prejuízo das obrigações ordinárias de monitoramento e inteligência previstas neste subitem 1.3, a CONTRATADA deverá manter, durante os finais de semana correspondentes ao primeiro e ao segundo turnos das eleições, a mesma rotina de

acompanhamento em tempo real da marca da CONTRATANTE, com a produção dos alertas, registros, análises e respostas cabíveis, observadas as mesmas condições operacionais, padrões de qualidade e prazos já estabelecidos neste Contrato.

1.3.10. Para fins do disposto no subitem anterior (1.3.9), consideram-se abrangidas pelo escopo contratual as ações de monitoramento, triagem, análise, alerta e suporte operacional relacionadas às manifestações e repercussões sobre a marca da CONTRATANTE no período eleitoral, sem caracterização de acréscimo de escopo, alteração de preço ou criação de serviço novo.

1.4. Serviço de assinatura da plataforma digital Flickr Pro

Descritivo: assinatura da plataforma digital Flickr Pro para armazenamento e disponibilização de imagens de divulgação das atividades do CONTRATANTE, de eventos e outros no formato foto.

Entregável 1 - 1 assinatura do plano de assinatura do Flickr Pro para fornecimento de armazenamento ilimitado de fotos, backup na resolução total original, configurações avançadas de privacidade e galeria sem anúncios, pelo período de 12 meses.

Requisitos de qualidade necessários no serviço de contratação da plataforma: criação de conta institucional no Flickr com fornecimento de login e chave de acesso à Coordenadoria de Mídias e Campanhas - CDM no período estipulado.

Requisitos técnicos necessários: utilização de forma de pagamento compatível com a forma de cobrança adotada pela plataforma, a saber: cartão de crédito ou débito, Apple Pay ou Google Pay.

Requisitos temporais necessários: assinatura da opção de plano de contratação do Flickr Pro pelo período de 12 meses.

Detalhamento do serviço

1.4.1. O CONTRATANTE contratará, por intermédio da CONTRATADA, a plataforma Flickr na modalidade Pro, no plano de pagamento bianual, para armazenamento e compartilhamento de arquivos no formato foto. O serviço deverá incluir o armazenamento ilimitado de fotos, backup na resolução total original, configurações avançadas de privacidade e galeria sem anúncios.

1.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer login de acesso e senha da conta criada na plataforma Flickr aos servidores indicados pela Coordenadoria de Mídias e Campanhas - CDM, que terão total controle dos arquivos carregados na plataforma.

31.4.3. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da assinatura diretamente à plataforma Flickr, com posterior reembolso feito pela CONTRATANTE mediante comprovação dos gastos, conforme tópico específico deste Anexo.

1.5. Serviço de assinatura do X Blue

Descritivo: Assinatura do X Blue.

Entregável 1 - 1 assinatura do X Blue pelo período de 12 meses.

Requisitos de qualidade assinatura do X Blue: inclusão do selo azul no perfil oficial do TRE-MG no X (antigo Twitter).

Requisitos técnicos necessários: utilização de forma de pagamento compatível com a forma de cobrança adotada pela plataforma, a saber: cartão de crédito ou débito com habilitação para uso internacional ou PayPal.

Requisitos temporais necessários: assinatura da opção de plano de contratação pelo período de 12 meses.

Detalhamento do serviço

1.5.1. O CONTRATANTE contratará, por intermédio da CONTRATADA, assinatura do X Blue pelo período de 12 meses.

1.5.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da assinatura diretamente à plataforma X (antigo Twitter), com posterior reembolso feito pela CONTRATANTE mediante comprovação dos gastos, conforme tópico específico deste Anexo.

1.6. Serviço de assinatura da plataforma Bitly

Descritivo: assinatura da plataforma Bitly para encurtamento, gestão e mensuração de links utilizados nas ações de comunicação da CONTRATANTE.

Entregável 1 – 1 assinatura anual do Bitly ou equivalente, com acesso disponibilizado à CONTRATANTE e uso operacional pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados.

Requisitos de qualidade necessários no serviço de contratação da plataforma: disponibilização de acesso institucional à ferramenta, com possibilidade de gerenciamento e acompanhamento dos links utilizados nas publicações e impulsionamentos.

Requisitos técnicos necessários: utilização de forma de pagamento compatível com a cobrança adotada pela plataforma.

Detalhamento do serviço:

1.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação da assinatura anual do Bitly ou equivalente, em nome da CONTRATANTE, com fornecimento de acesso à conta institucional para utilização no âmbito dos serviços contratados.

1.6.2. A ferramenta poderá ser utilizada pela CONTRATADA para encurtamento, organização de links empregados nas ações de comunicação institucional, permanecendo o controle e a titularidade da conta vinculados à CONTRATANTE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

2.1. Tendo em vista o teor dos serviços a serem contratados, será priorizada a execução de todos os processos na sua forma eletrônica, a fim de adotar práticas sustentáveis que prezam pela diminuição do uso de impressão em papel. Isso inclui o envio de pedidos, acesso aos cards prontos, recebimento de relatórios e análises, de documentos comprobatórios e notas fiscais e toda forma de comunicação.

2.2. O formato principal utilizado nas comunicações e envios será o e-mail e, subsidiariamente, quando o tamanho ou formato dos arquivos não possibilitar o compartilhamento via e-mail, poderá

ser utilizado arquivo de transferência eletrônica por site específico, de hospedagem paga ou pública.

2.3. A produção dos cards deverá ser feita por meio da utilização de softwares e aplicativos eletrônicos, sendo que os arquivos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital, evitando, assim, a utilização de impressão em papel.

3. Especificação da garantia do serviço

3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO, Diretor(a) Geral**, em 27/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 27/07/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS WENDEL SILVA, Testemunha**, em 27/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7636975** e o código CRC **3181952B**.

0012358-76.2026.6.13.8000

7636975v1

Documento assinado digitalmente
gov.br LEVI ALEXANDRINO MARANHÃO
Data: 28/07/2026 13:09:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>